

LEI ORDINÁRIA Nº 647

de 20 de junho de 1979

Adapta ao Salário Mínimo Regional o Padrão “A” da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

O padrão “A”, referência I a III, da Tabela de Vencimentos do Pessoal, anexa Á Lei nº 641, de 19 de abril de 1979, passa a vigorar com os seguintes valores:

Padrão “A” – Referência I – Cr\$ 1.798,00

“ “ “ II - Cr\$ 1.837,00

“ “ “ III - Cr\$ 1.857,00

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementares se necessário.

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de maio de 1979, data que aumentou o Salário Mínimo Regional, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 20 de junho de 1979

(a) Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 647/1979 - 20 de junho de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em